

POR MAIS SEGURANÇA
NO TRABALHO

74 anos

CONSTRULUTA



Número
480
MARÇO
2021

Órgão Oficial de Divulgação do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itaiaia, Quatis, Porto Real e Rio Claro
Sede Própria: Rua N. Sra da Conceição nº 310 - Conforto - V.Redonda - Tel: 3348-2508 Telefax: 3342-2331 - Resende Telefone: (24) 3355-1711 - Pres. Interino: Dejour Martins de Oliveira

sindicivil@sindicatocivilvr.com.br - www.sindicatocivilvr.com.br - www.facebook.com/sindicatocivilvr - (24) 99275-4521

HARSCO Assembleia para votação da proposta do acordo de **TURNOS DE REVEZAMENTO**

Nesta
terça-feira
dia **16 de março**

das 8 às
18 horas

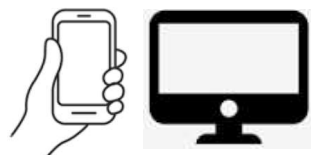
Fique atento! Sindicato e Harsco negociaram o percentual de 5.53%. A empresa pro-

pôs o pagamento em 12 vezes, mas o sindicato não aceitou a proposta e pres-

sionou para que fosse feito pagamento único. A entidade sabe o quanto essa proposta do turno de revezamento é aguardada pelos trabalhadores, por isso, ressalta que a participação dos trabalhadores é que vai ditar o rumo das negociações. **Participe da assembleia!**

PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA:

31/03 - R\$ 1.385,00 em folha de pagamento e R\$ 692,50 no cartão Sodexo.
30/04 - R\$ 692,50 no cartão Sodexo.



ACESSE: votacaoonline.sindicatocivilvr.com.br
VOTE SIM ou NÃO

Em caso de dúvidas:

solicite pelo WhatsApp **9 9275-4521** o link para votar

PAGAMENTO PROPORCIONAL

Para os empregados dispensados entre 01 de fevereiro de 2021 e 31/03/2021, o pagamento do abono será feito de forma proporcional (1/12 por mês trabalhado), e todo ele em espécie (abono pecuniário), incidindo os encargos pertinentes, através de rescisão complementar.

Empregados dispensados após 31/03/2020 e que não tenham recebido os dois créditos de carga extra no cartão

alimentação a que alude a cláusula anterior, o pagamento do crédito por ventura faltante, será feito em espécie, por rescisão complementar.

Os empregados que entrarem no decorrer da vigência do acordo receberão o adicional de turno proporcional a partir da data da admissão ou da alteração do horário de trabalho, conforme o caso.